



UFRRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 11/2025 - UFRRJ (11.00)**  
**(Código: 202764147)**

**Nº do Protocolo: 23083.016919/2025-12**

**Seropédica-RJ, 02 de Abril de 2025.**

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES.**

**Título: Informe sobre a metodologia de cobrança da tarifa de abastecimento mensal de água dos Próprios Residenciais Nacionais (PNR's), fornecida pela empresa Rio + Saneamento e das medidas necessárias para a redução do seu consumo.**

Prezados(as) servidores(as) permissionários dos PNR's, localizados no interior do Campus de Seropédica,

A Reitoria da UFRRJ informa que no dia 21/03/2025 foi realizada uma reunião no Auditório Gustavo Dutra (Gustavão), convocada por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 164/2025 – PROGEP, de 19/03/2025 (cópia em anexo), tendo por objetivo informar aos permissionários dos Próprios Residenciais Nacionais (PNR's), localizados no interior do Campus de Seropédica, acerca da metodologia de cobrança da tarifa de consumo mensal de água, fornecida pela empresa concessionária Rio + Saneamento, bem como das medidas necessárias para a redução do seu consumo.

A reunião foi coordenada pelo Vice-Reitor da UFRRJ, que na oportunidade apresentou um breve histórico sobre a situação do abastecimento de água no Campus de Seropédica e das ações judiciais movidas pela UFRRJ, primeiramente no ano de 2012 contra a CEDAE e, posteriormente, em 2023 contra a empresa Rio + Saneamento. Esta última ação judicial possibilitou a celebração de um acordo judicial, que viabilizou a execução de uma obra de renovação completa da malha hidráulica no interior do Campus de Seropédica, bem como a instalação de hidrômetros individualizados nos PNR's e nas edificações prediais de uso acadêmico e administrativo, para a mensuração do consumo mensal de água. O histórico detalhado deste acordo consta na matéria publicada no portal da UFRRJ, acessível por meio deste link: <https://portal.ufrrj.br/justica-homologacao-acordo-entre-a-ufrrj-e-a-concessionaria-riosaneamento/>.

Na sequência, os(as) membros da Administração Central apresentaram um informe sobre a situação atual do consumo de água aferido nos meses de janeiro e fevereiro de 2025, nos hidrômetros instalados nos PNR's e nas edificações prediais localizados no interior do Campus de Seropédica. Os números apurados nas medições feitas pela Rio + Saneamento, indicam que o consumo de água realizado nos PNR's representa aproximadamente 1/3 da fatura de consumo total do Campus de Seropédica, razão pela qual, a Administração Central lançou no último dia 12/03/2025, a campanha institucional **#UFRRJsemDesperdício**, com a finalidade de monitorar e propor estratégias para o consumo consciente de água e energia elétrica, buscando mobilizar toda a Comunidade Universitária em ações para conter o desperdício desses recursos. Confira os detalhes da realização desta campanha na matéria publicada no portal da

UFRRJ, que pode ser acessada neste link: <https://portal.ufrrj.br/ufrrj-lanca-a-campanha-institucional-ufrrjsemdesperdicio-pelo-consumo-consciente-de-agua-e-energia/>.

Na sequência, os(as) membros da Administração Central apresentaram a metodologia de cobrança do consumo mensal de água nos PNR's, de acordo com o seguinte detalhamento:

1º) Desconto em folha de pagamento de cada servidor permissionário de PNR, localizado no interior do Campus da UFRRJ de Seropédica, do valor da tarifa mínima estipulada no Contrato de Concessão firmado entre o governo do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Rio + Saneamento, referente ao consumo entre 0 e 15 m<sup>3</sup>, que atualmente corresponde a R\$ 119,68 (cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), na qual estão inclusos os 2% (dois por cento) de taxa de recursos hídricos, cujo valor da tarifa poderá ser reajustado em conformidade às disposições contidas neste instrumento legal. Ou seja, todos os servidores da UFRRJ permissionários de PNR's no interior do Campus de Seropédica, excluídos os moradores do Bairro Ecologia que já efetuam o pagamento individualizado de suas tarifas, terão descontados em sua folha de pagamento o valor de R\$ 119,68, correspondente ao consumo mínimo entre 0 e 15 m<sup>3</sup> de água.

2º) O(a) servidor permissionário de PNR, localizado no interior do Campus da UFRRJ de Seropédica, que ultrapassar o consumo mensal de 15 m<sup>3</sup> de água, receberá da Comissão de Próprios Residências Nacionais (CPDR) uma Guia de Recolhimento à União (GRU) para o pagamento do consumo excedente, cuja tarifa a ser cobrada para cada m<sup>3</sup> de água excedente será de R\$ 17,3032, na qual estão inclusos os 2% (dois por cento) de taxa de recursos hídricos. O não pagamento pelo servidor permissionário dos valores devidos pelo consumo mensal excedente de água implicará no descumprimento das disposições contidas na Deliberação nº 49, de 29 de agosto de 2019, que contém as normas que regulamentam a administração e distribuição dos PNR's, podendo acarretar na aplicação, por parte da CPDR, das sanções previstas nesta deliberação, que encontra-se disponível para acesso no seguinte link: <https://institucional.ufrrj.br/soc/files/2019/10/Delib-49-CONSU-2019.pdf>

3º) O desconto em folha de pagamento de cada servidor permissionário de PNR, bem como o pagamento do consumo excedente de água por meio de GRU **será efetuado a partir do mês de maio de 2025, referente a aferição do consumo realizado no mês de abril de 2025**. As despesas referentes aos meses anteriores serão assumidas pela UFRRJ, considerando-se que neste período houve a necessidade de realização de um processo de transição e adaptação dos permissionários à nova realidade institucional.

4º) Nas situações identificadas pelo Grupo Técnico designado pelo Magnífico Reitor, em que o consumo mensal de água aferido nos PNR's localizados no interior do Campus, ficar acima de 50 m<sup>3</sup>, a equipe da Prefeitura Universitária prestará o apoio necessário para diagnosticar o problema e atuar de forma corretiva, quando se tratar de vazamentos na rede interna da residência, ficando os custos do material hidráulico necessário ao seu reparo, às expensas do permissionário.

5º) Nas demais situações, identificadas pelo Grupo Técnico designado pelo Magnífico Reitor, em que o consumo mensal de água ficar abaixo de 50 m<sup>3</sup>, o(a) permissionário do PNR será notificado da situação pela CPDR, para que este possa tomar as providências cabíveis no sentido de sanar possíveis problemas que estejam resultando na elevação do consumo de água.

6º) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), após ouvir a CPDR e às representações dos moradores dos PNR's proporá ao CONSU a incorporação de alterações na Deliberação nº 49, de 29/08/2019, de modo a contemplar a metodologia de cobrança da tarifa de consumo de água dos PNR's no interior do Campus de Seropédica.

Após a apresentação da metodologia de cobrança do consumo mensal de água nos PNR's, o Vice-Reitor abriu um espaço de fala para a manifestação aos participantes da reunião para que estes pudessem fazer as suas colocações e questionamentos. A relatoria contendo a síntese dos assuntos abordados e dos encaminhamentos sugeridos encontra-se registrada na Relatoria em Anexo a este memorando.

Na expectativa de termos compartilhado informações relevantes sobre o assunto em pauta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(Autenticado em 02/04/2025 18:51)  
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES  
REITOR - TITULAR  
UFRRJ (11.00)  
Matrícula: 2452375

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2025**, tipo: **MEMORANDO CIRCULAR**, data de emissão: **02/04/2025** e o código de verificação: **5348e66bfa**